

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva

Código Identificador:43D8C0C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Comercio varejista de combustíveis, na localização da br 230 km 150 ou na própria cidade de Campina Grande, para abastecimento do veículos locados e pertencentes ao Município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br. Edital: <http://www.uirauna.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 19 de Junho de 2018

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva

Código Identificador:979D2A07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 006/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 006/2018**ALTERA DATA DA PROVA OBJETIVA**

1. A Comissão do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Uiraúna, em virtude de motivo de força maior **ALTERA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, anteriormente programada para o dia 23 de junho de 2018, para a dia **08 DE JULHO DE 2018**, no **Instituto de Ensino Superior da Paraíba (INESP)** a rua Francisco Leão Veloso S/N, Centro, desta Cidade.

2. Conforme determina o subitem 4.1.2, **a prova será realizada no período vespertino e terá a duração de 3h e 30min, devendo o candidato comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30min.**

3. Atente-se que, nos termos do subitem 4.1.3, o **horário determinado para a realização das provas será das 13h00min às**

16h30min, do dia marcado. Os portões permanecerão abertos somente até as 13h00min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

4. Através do presente edital ficam todos os candidatos cientes da data de realização da prova, devendo observar atentamente todas as demais orientações do Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2018, republicado.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna/PB, 19 de Junho de 2018.

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

Código Identificador:FDA5F6C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
167/2018****PORTARIA nº. 167/2018 - PMU**

Uiraúna/PB, 19 de Junho de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 19 de Junho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2016:

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO no período de 19/06/2018 A 18/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 19 de Junho de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

Código Identificador:EA37C9CC**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 056/2018**

Aos 19 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 056/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

MAIO						RS 47.489,96
JUNHO						RS 40.712,85
JULHO						RS 64.625,52
AGOSTO						RS 59.096,91
SETEMBRO						RS 58.716,02
OUTUBRO						RS 67.724,12
NOVEMBRO						RS 56.684,58
DEZEMBRO						RS 114.820,68

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:198ADC23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, Sr. João Bosco Nonato Fernandes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria n. 111/2018, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, a EC n. 51/2006, com a Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e com a Lei Municipal n. 609/2007, inclusive a Lei 13.595/2018 torna pública a seguinte alteração:

1. ONDE SE LÊ:

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados:

VAGAS	Vagas deficientes para	Cargos	LOCAL DE ORIGEM ESF II – BELA VISTA	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Vencimento Mensal	REQUISITO
01	00	ACS	(1) Microárea 01	40 horas		RS 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF IV – QUIXABA Microárea 01	40 horas		RS 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF V – AABB (1) Microárea 02	40 horas		RS 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF V – AABB (2) Microárea 03	40 horas		RS 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 02	40 horas		RS 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 05	40 horas		RS 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
02	00	ACE	_____	40 horas		RS 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e possuir Ensino Fundamental concluído, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006

*Total de Vagas para ACS: 06 (seis), sendo uma por microárea, não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.

*Total de vagas para ACE: 02 (duas), não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.

- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente de Combate às Endemias, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

- A remuneração aqui estabelecida para o cargo de ACS segue a orientação do Ministério da Saúde, e corresponde ao valor do repasse ministerial. Por sua vez, a remuneração dos ACE corresponde ao salário mínimo vigente no país.

- Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que estão abertas apenas uma vaga por microárea para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde.

- Para o cargo público de Agente de Combate às Endemias não será aberta vaga para deficiente, tendo em vista tratar-se de apenas duas vagas sendo inviável atingir o percentual de 5% exigido por lei.

2. LEIA-SE

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados:

1.2

VAGAS	Vagas deficientes para	Cargos	LOCAL DE ORIGEM	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Vencimento Mensal	REQUISITO
01	00	ACS	ESF II – BELA VISTA (1) Microárea 01	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF IV – QUIXABA Microárea 01	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF V – AABB (1) Microárea 02	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF V – AABB (2) Microárea 03	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 02	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 05	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
02	00	ACE	_____	40 horas		R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.

*Total de Vagas para ACS: 06 (seis), sendo uma por microárea, não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.

*Total de vagas para ACE: 02 (duas), não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.

- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente de Combate às Endemias, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

- A remuneração aqui estabelecida para o cargo de ACS segue a orientação do Ministério da Saúde, e corresponde ao valor do repasse ministerial. Por sua vez, a remuneração dos ACE corresponde ao salário mínimo vigente no país.

- Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que estão abertas apenas uma vaga por microárea para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde.

- Para o cargo público de Agente de Combate às Endemias não será aberta vaga para deficiente, tendo em vista tratar-se de apenas duas vagas sendo inviável a atingir o percentual de 5% exigido por lei.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna, Estado da Paraíba, sete dias do mês de maio de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

MARIA JULIET GOMES FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

RAIZA THALITA FELIX ALMEIDA DE MORAIS

Presidente da Comissão

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

DANIELA FERNANDES DA COSTA

Membro da Comissão

RAINUCE MARIA FERNANDES ROCHA

Membro da Comissão

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes
Código Identificador:90E4C6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, Sr. João Bosco Nonato Fernandes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria n. 111/2018, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, a EC n. 51/2006, com a Lei Federal n. 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal n. 609/2007, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados:

VAGAS	Vagas deficientes para	Cargos	LOCAL DE ORIGEM	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Vencimento Mensal	REQUISITO
01	00	ACS	ESF II – BELA VISTA (1) Microárea 01	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF IV – QUIXABA Microárea 01	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF V – AABB (1) Microárea 02	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF V – AABB (2) Microárea 03	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 02	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 05	40 horas		R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
02	00	ACE		40 horas		R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e possuir Ensino Fundamental concluído, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006

*Total de Vagas para ACS: 06 (seis), sendo uma por microárea, não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.

*Total de vagas para ACE: 02 (duas), não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.

Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente de Combate às Endemias, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

A remuneração aqui estabelecida para o cargo de ACS segue a orientação do Ministério da Saúde, e corresponde ao valor do repasse ministerial. Por sua vez, a remuneração dos ACE corresponde ao salário mínimo vigente no país.

Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que estão abertas apenas uma vaga por microárea para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde.

Para o cargo público de Agente de Combate às Endemias não será aberta vaga para deficiente, tendo em vista tratar-se de apenas duas vagas sendo inviável a atingir o percentual de 5% exigido por lei.

1.2 – Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar (microárea) como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no município, conforme publicação do presente edital, na preferencialmente na localidade (área/território assistencial) em que pretendem atuar conforme especificado no Anexo I. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e, **se considerado necessário, por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública de Uiraúna/PB.**

1.4 – Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos, nos termos do art. 13, da Lei Municipal n. 609/2007, e atendendo ao disposto no art. 8º, parte final, da Lei Federal 11.350/2006 e as alterações posteriores, ao regime jurídico aplicado aos servidores públicos municipais, cujos direitos e deveres se encontram dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 313/1994, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

1.5 – Os contratos firmados entre o ente público e os candidatos aprovados poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.5.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.5.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da constituição federal;

1.5.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

1.5.4 - Não atendimento ao disposto no item 1.3, ou em função de apresentação falsa de residência;

1.5.5 – Desativação/redução de equipe;

- 1.5.6 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
 1.5.7 – Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM AMBOS OS CARGOS PÚBLICOS

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legislação específica;
 2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
 2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 2.4 – Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
 2.6 – Não registrar antecedentes criminais, com comprovação através da apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;
 2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo próprio candidato;
 2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 34, bem como receba benefício de previdência social relativo a cargos públicos;
 2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 34;
 2.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo público para o qual se inscreveu, na data da contratação;
 2.11 – Haver concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial realizado pelo Município de Uiraúna através da Secretaria Municipal de Saúde;
 2.12 – Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 2.13 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 2.14 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovação de residência, no município de Uiraúna/PB, preferencialmente na localidade para a qual concorreu;
 2.15 – Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, apresentar comprovação de residência no município de Uiraúna/PB;
 2.16 – Apresentar declaração de que reside no local correspondente ao comprovante de residência apresentado;
 2.17 – Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, para os dois cargos;
 2.18 – Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;
 2.19 – Apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo público para o qual está sendo contratado;
 2.20 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
 2.21. Atender todos os requisitos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, após as alterações posteriores, inclusive as alterações introduzidas pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – A inscrição será realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvestre Claudino, S/N, praça Joca Claudino, Centro, Uiraúna/PB no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17hs00min, do dia 02 de maio ao dia 08 de maio de 2018.
 3.1.1 – Somente será admitida uma inscrição por candidato;
 3.1.2 – A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato e/ou procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;
 3.1.3 – **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência e uma foto colorida;**
 3.1.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico, sendo aceita somente a inscrição presencial;
 3.1.5 – Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
 3.1.6 – A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;
 3.1.7 – **A inscrição será gratuita a todos os interessados;**
 3.1.8 – **Cada candidato receberá o comprovante de sua inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da prova escrita objetiva, e sem o qual o candidato não poderá participar do certame;**
 3.2 – O candidato poderá obter informação referente ao Processo Seletivo Público na Secretaria Municipal de Saúde;
 3.3 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;
 3.4 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital;
 3.5 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP no prazo de até dois dias após o encerramento das mesmas.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos, e de Prova de Títulos, a serem solicitados e analisados após a publicação do resultado da prova objetiva.

A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uiraúna, bem como no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e, ainda, disponibilizada através do endereço eletrônico: www.uirauna.pb.gov.br.

4.1 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 4.1.1 – A data e o local para realização da prova objetiva seletiva será divulgada em momento oportuno, pela Comissão de Organização, 15 (quinze) dias antes de sua realização.
 4.1.2 – **A prova será realizada no período vespertino e terá a duração de 3h e 30min, devendo o candidato comparecer ao local determinado no item anterior com antecedência mínima de 30min.**
 4.1.3 – **O horário determinado para a realização das provas será das 13h00min às 16h30min, do dia marcado. Os portões permanecerão abertos somente até as 13h00min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.**
 4.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;
 4.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Fiscalizadora, o candidato que, durante a realização das provas:
 a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;

- b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no material fornecido pela Comissão da Seleção, que o candidato poderá levar consigo após a realização da prova;
- h) for surpreendido portando aparelho de telefonia celular, sendo proibida a entrada ao local de prova com este objeto;
- i) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamentos eletrônicos, inclusive os de armazenamento e transmissão de dados ou voz (bip, celular, receptor, notebook, pen drive, etc.), durante a realização da prova;
- j) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- l) retirar-se da sala de aplicação das provas levando o caderno de provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste edital;
- m) não entregar material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- n) não assinar a folha de respostas.

4.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;

4.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

4.1.6.2 - Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, e, em nenhuma hipótese, será substituído;

4.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

4.1.6.4 – Fica proibida a entrada do candidato ao local de prova portando consigo telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, ficando, imediatamente, eliminado o candidato que for pego pelos fiscais, portanto os respectivos objetos;

4.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

4.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;

4.1.9 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

4.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

4.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, bem como pelos objetos que sejam conduzidos para prestar o atendimento à crianças, e que serão exclusivamente necessários para a criança, sendo proibido portar outros objetos desnecessários à assistência ao infante e que possam induzir o candidato à sua utilização na prova;

4.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;

4.1.14 – O gabarito preliminar será publicado no site www.uirauna.pb.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, e também publicados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, até o segundo dia útil posterior à data de realização das provas;

4.1.15 – Se o candidato desejar interpor recursos contra alguma das questões da prova, poderá protocolizá-lo junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

4.1.16 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

4.1.17 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo público;

4.1.18 – O candidato não deve abrir o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na Capa do Caderno ou pelo fiscal, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Processo Seletivo Público, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de provas.

4.1.19 – O fiscal não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas do caderno de provas do candidato ou mesmo fazer quaisquer alterações nos conteúdos dos mesmos. Cabendo-lhe apenas passar todas as informações necessárias, que também devem estar contidas no caderno de prova. O fiscal é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.

4.1.20 – O fiscal terá autorização explícita da Comissão Geral do Processo Seletivo para advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento das atividades do Processo Seletivo.

4.1.22 – Os candidatos só poderão retirar-se do recinto das provas após 1 (uma) hora, contada a partir do seu efetivo início.

4.1.22 – Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal: a folha de respostas e o caderno de prova, não sendo permitido, em qualquer hipótese, que o candidato leve consigo o caderno de prova.

4.1.23 – Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio de prova.

4.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

4.2.1 – Para os candidatos aos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias a prova será composta de 30 (trinta) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso individual por questão	Total
Língua Portuguesa	10	2	20,0
Conhecimentos Específicos do Cargo Público	20	1,5	30,0
TOTAL	30	----	50,0

4.2.2 A prova escrita objetiva terá, para cada cargo público, questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção a correta.

4.2.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) de acertos no conjunto de prova escrita (Conhecimentos Específicos e Português).

4.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

4.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

4.4 – DA PROVA DE TÍTULO

4.4.1 – Para o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será admitida prova de título, que terá caráter classificatório e ocorrerá após a realização da Prova de Conhecimentos.

4.4.2 – Os candidatos selecionados para a Avaliação de Títulos serão convocados para entregar os documentos que comprovem sua titulação por meio de edital, que será publicado com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data de entrega dos documentos. Tal publicação ocorrerá no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uiraúna e da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda no site www.uiraua.pb.gov.br.

4.4.3 – O edital previsto no subitem anterior indicará a data, o local e o horário de entrega dos documentos, que serão aceitos como comprovação de título.

4.4.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o comparecimento no dia e horário determinados. Também é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios descritos neste instrumento editalício e seus anexos.

4.4.5 – A comprovação do título será feita mediante entrega da cópia do documento devidamente autenticada em cartório.

4.4.6 – A Secretaria Municipal de Saúde não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.

4.4.7 – As cópias autenticadas solicitadas para a comprovação dos títulos não serão entregues ao candidato, em hipótese algumas, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.

4.4.8 – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo público pretendido.

4.4.9 – O ponto obtido na prova de título será somado à média aritmética da prova objetiva para efeito de classificação final.

4.4.10 - A pontuação máxima da avaliação de títulos valerá 5,00(cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

4.4.11 - Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso do Edital específico de convocação para apresentação dos títulos. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

4.4.12 – Somente passará para a etapa de Avaliação de Títulos o candidato que atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos no conjunto de provas;

4.4.13 – A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI (Critérios de Avaliação de Títulos), apenas quanto à documentação apresentada de acordo com o mencionado anexo e neste subitem 4.4.

SEGUNDA FASE: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para ACS e/ou ACE

A contratação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, aprovados no presente Processo Seletivo, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa o art. 6º, II, e art. 7º, I, ambos da Lei Federal n. 11.350/2006, e suas alterações posteriores, inclusive as alterações da trazidas pela Lei nº 13.595/2018.

O candidato aprovado ao cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, após a realização deste processo seletivo, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da avaliação do desempenho de cada candidato, a ser realizada ao longo curso e computada ao final deste, bem como frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento durante o curso. A aprovação do candidato no citado curso é requisito essencial para a sua contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

5.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

5.3 – As cópias autenticadas solicitadas para a comprovação dos títulos não serão entregues ao candidato, em hipótese algumas, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.

5.4. – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo público pretendido;

5.5 – O ponto obtido na prova de título será somado à média aritmética da prova objetiva para efeito de classificação final;

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

6.2. O prazo de que trata o Item 6.1 não gera para os aprovados no processo seletivo, o direito de exigir sua nomeação automática, e sim, o direito de nele ser empossado dentro do prazo de sua vigência. Ficando garantido que todos os candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão nomeados com direito a posse, que, neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, conforme o cargo público para o qual optou.

6.3. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sob a coordenação e vigilância da Comissão Organizadora do certame.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante do somatório da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova de Títulos.

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50,0 (cinco) pontos;

7.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência (desempate), na ordem de posicionamento:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico;
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Candidato que tiver experiência como Agente de Combate às Endemias;

e) Candidato que obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;

f) Candidato que tiver maior idade.

Após a conclusão do curso de formação inicial, o resultado final da seleção, após a análise de possíveis recursos, será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP, no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Uiraúna.

8 – DOS PRAZOS PARA RECURSO

8.1 – O candidato poderá interpor recursos nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

8.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova;

8.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas;

8.1.4 – Com relação ao resultado da Avaliação de Títulos, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado;

8.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB;

8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital;

8.4 – Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com esse novo gabarito;

8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados;

8.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

8.7 – O candidato que desejar interpor recurso deverá utilizar-se do formulário disponibilizado no presente edital, através do Anexo VII (Modelo de Formulário para Interposição de Recurso), a ser dirigido à Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo, protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados, contendo ainda o nome do candidato, número da inscrição, cargo público a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

8.8 – Não serão aceitos recursos com pedidos genéricos e que não contenham todos os elementos descritos no item anterior.

8.9 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante edital afixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Uiraúna e da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo o resultado final ser publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP.

8.10 – Não serão aceitos recursos protocolizados fora dos prazos previstos no presente edital, bem como recursos via postal ou correio eletrônico.

8.11 – Os recursos que não estiverem de acordo com as normas aqui estabelecidas serão indeferidos.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Após a apreciação dos recursos interpostos, e decididas todas as questões existentes, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Uiraúna e publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP.

10 – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Coordenação Geral do Processo Seletivo Público estará a cargo do Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a vigilância da Comissão Especial de Organização desta Seleção, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes à aplicação de provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação;

11.2 – Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos;

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados para o cargo público de ACS irão prestar serviços na localidade e/ou área para qual se inscreveram;

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do órgão oficial do município e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, com publicação na página oficial do município;

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município;

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no jornal do órgão oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.uirauna.pb.gov.br;

11.8 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como o Regimento Interno da Prefeitura Municipal;

11.9 – Os cartões respostas deste Processo Seletivo Público serão arquivados pela Secretaria Municipal de Saúde, instituição responsável pela elaboração e correção das provas, e serão mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

11.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora-Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

11.11 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargo Público e Lotação;

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos Públicos;

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos;

d) Anexo IV – Ficha de Inscrição;

e) Anexo V - Critérios de Avaliação de Títulos;

g) Anexo VI - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

11.12 – O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.

11.13 – Os candidatos ficam cientes de que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.

11.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna, Estado da Paraíba, dezoito dias do mês de abril de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

MARIA JULIET GOMES FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

RAIZA THALITA FELIX ALMEIDA DE MORAIS

Presidente da Comissão

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

DANIELA FERNANDES DA COSTA

Membro da Comissão

RAINUCE MARIA FERNANDES ROCHA

Membro da Comissão

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

VAGAS	Vagas para deficientes	Cargos	LOCAL DE ORIGEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Mensal	REQUISITO
01	00	ACS	ESF II – BELA VISTA (1) Rua Projetada I; Rua Projetada II; Rua Projetada III; Rua Brasiliano Vieira; Rua Jose Batista; Rua Projetada (Cagepa I); Rua Projetada (Cagepa II); Rua Jose D. Fernandes; Rua Gov. A. Mariz; Rua Vicente B. Nunes; Rua Luis Moises Andrade; Rua Luiz de Araujo.	40 horas	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, nos haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF IV – QUIXABA Sítio Mato Grosso; Sítio João Ferreira.	40 horas	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, nos haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF V – AABB Conjunto Raimundo D. Duarte; Conjunto Gov. Antônio Mariz; Conjunto Frei Damião; Fazenda Beleza	40 horas	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, nos haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF V – AABB Conjunto Ananias Alves de Figueiredo e Sítio Baleia.	40 horas	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, nos haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF VI – AREIAS Sítio Novos; Sítio Arrojado; Sítio Espírito Santo; Sítio Cachoeirinha; Sítio Lagoa Redonda; Sítio Serrinha; Sítio Montevidéo	40 horas	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, nos haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF VI – AREIAS Sítio Cruz; Sítio Macacos; Sítio Vazante I; Sítio Placas e Sítio Varrelo.	40 horas	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, nos haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei 13.595/2018.
02	00	ACE	_____	40 horas	R\$ 954,00 (novecentos e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, nos haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei 13.595/2018.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Agente de Combate às	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; realizar vistoria nos imóveis relacionados ao

Endemias	controle da dengue - LIA (Levantamento de Índice por Amostragem); visitar Pontos Estratégicos (P.E.); visita em armadilhas; efetuar Pesquisa vetorial especial (P.V.E.); realizar delimitação de foco (D.F.); fazer o Levantamento de índice mais tratamento (L.I. + T.); Reconhecimento Geográfico (R.G.); ações educativas junto à população; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.
-----------------	--

ANEXO III

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA PARA AMBOS OS CARGOS.

Interpretação de texto. Sinônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização. Processo saúde – doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. Vacinas. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. E estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso. Noções de ética e cidadania. O trabalho em equipe – Ética profissional. Política de Humanização do SUS. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Lei Federal 11.350/06 e Lei Municipal n. 609/2007.

1.2.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Princípios Básicos gerais de Biossegurança no trabalho e uso de proteção individual (EPI). Conceitos de endemia, pandemia, surto e epidemia. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Combate à poluição. Controle vetorial. Problemas clínicos prevalentes na atuação do agente de endemias: dengue, malária, esquistossomose, leishmaniose, doenças de chagas, raiva, filariose, leptospirose, febre tifoide, tuberculose e hanseníase. Noções de combate ao mosquito Aedes Aegypti. Parasitoses intestinais e sanguíneas. Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Atividades inerentes à defesa da saúde e higiene da população. Noções de ética e cidadania. O trabalho em equipe – Ética profissional. Política de Humanização do SUS. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Lei Federal 11.350/06, Lei Municipal n. 609/2007.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n.: _____ Cargo: _____

Orientações Gerais ao Preenchimento do Formulário

- Preencher o Formulário em letra legível e sem rasuras;

- Colar a fotografia no local adequado;

- Este documento deve ser entregue exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, dentro do prazo de inscrição estipulado pela coordenação e de seus horários de funcionamento.

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Nasc.: ____/____/____
 Estado Civil: _____
 Filiação: _____
 Mãe: _____
 Pai: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Sexo: M ___ F ___
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ U.F: _____
 País: _____ CEP: _____ - _____
 Telefones (): Residencial: _____ Celular: () _____
 E-mail: _____

2. DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____.

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Seção: . _____ Zona: _____ Número Documento Militar (exclusivamente candidatos do sexo masculino): _____

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF, comprovante de residência mencionado no Edital e foto 3x4. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

Uiraúna/PB, ____/_____/2018.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

VISTO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

CPF: _____

Inscrito para o cargo público de _____, no Processo Seletivo para preenchimento de vagas os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Uiraúna/PB, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento da inscrição
 revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questão da prova escrita objetiva
 revisão da convocação para Avaliação de Títulos
 revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final

Uiraúna/PB, _de _de 2018.

Assinatura do Candidato

Instruções:

O candidato deverá:

- Digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

FORMULARIO DE RECURSO

ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
1	Formação Continuada		20,0	
1.1	Curso de atualização na área de saúde com, no mínimo 40h.	5,0	20,0	Até 04 (quatro) cursos.
2	Experiência Profissional		30,0	
2.1	Experiência exercida na área de saúde	5,0	30,0	Será computado 5,0 pontos por cada ano de experiência, considerando-se até o sexto ano completo de atividade.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50,0	

Observações:

- A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do documento que os comprove, devendo a mesma conter todos os elementos necessários para sua análise.
- Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

- A Formação Continuada pode ser comprovada através de cópia ou diploma, certificado ou declaração, onde deve constar identificação e qualificação completa da instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, identificação da carga horária, quando for o caso, e a informação que está concluído.

- A Experiência Profissional pode ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

* Carteira de Trabalho (CTPS) com identificação do trabalhador e do registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, dentre outros;

* Contrato de prestação de serviço acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, dentre outros;

* Ato de nomeação acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da última remuneração - recibo, contracheque, dentre outros;

* Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada do comprovante de pagamento da respectiva remuneração - recibo, contracheque, dentre outros;

* Declaração de instituição pública acompanhada da cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração - recibo, contracheque, dentre outros;

* Declaração da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Administração informando sobre o período em que prestou serviço ao ente público, com apresentação da comprovação do pagamento da respectiva remuneração através da apresentação do último contracheque.

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

Código Identificador:C6E44DFD

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

